

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

DATA: 06/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 12/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 2720/2023, de 08/05/2023, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 02/05/2023 a 02/05/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

Em 05/06/2023, às fls. 02, Mov. 02, a direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos da seguinte forma:

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), como modalidade educacional atende a educandos trabalhadores, tem como finalidades e objetivos o compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura geral, de modo que os educandos aprimorem sua consciência crítica, e adotem atitudes éticas e compromisso político, para o desenvolvimento da sua autonomia intelectual. A EJA permite que o aluno conclua a trajetória escolar em menos tempo e, dessa forma, obtenha qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho.
(...)

O Colégio Estadual Pedro Macedo devido sua localização privilegiada, na Av. República Argentina oferece fácil acesso aos alunos com o Tubo Estação Morretes em frente ao Colégio e perto do Terminal Portão. Possui salas de aulas disponíveis no período da noite; 4 Laboratórios de Informática; Biblioteca; Área de convivência; Mini Auditório; Auditório; Equipamentos de projeção multimídia, para desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas; TV Educatron em todas as salas de aula com acesso à Internet; Laboratório de Física e Matemática; Laboratório de Biologia, Química, Ciências e Segurança do Trabalho.

A secretaria do Colégio sempre recebe pessoas que perguntam se oferecemos a Educação de Jovens e Adultos devido ao fácil acesso, devido a infraestrutura e disponibilidade de salas de aulas solicitamos a abertura da modalidade para oferecer a comunidade mais essa opção de estudo.

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e as Matrizes Curriculares dos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado às fls. 740, Mov. 77, 741 Mov. 78 e 742, Mov. 79, da seguinte forma:

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Fase II - Presencial

NRE: Curitiba		MUNICÍPIO: Curitiba		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Pedro Macedo - EFMP				
ENDEREÇO: Av. República Argentina, 2376				
TELEFONE: 3345-3993				
ENRIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: EJA		TURNOS: Noite	C.H. 1.600/1610* horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Presencial		
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE	SEMESTR	SEMESTR	SEMESTRE
	1	E 2	E 3	4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: Curitiba		MUNICÍPIO: Curitiba		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Pedro Macedo - EFMP				
ENDEREÇO: Av. República Argentina, 2376		Telefone: 3345-3993		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: EJA		TURNO: Noite	C.H. 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Presencial		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓD 1	MÓD 2	MÓD 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Curitiba		MUNICÍPIO: Curitiba		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Pedro Macedo - EFMP				
ENDEREÇO: Av. República Argentina, 2376		Telefone: 3345-3993		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: EJA		TURNO: Noite	C.H. 1.408 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Presencial		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓD 1	MÓD 2	MÓD 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		



José Marcos de Paula
Diretor Geral
RG: 4.281.431-8
Res. 3769/2021 - DOE 10/09/21

COLEGIO ESTADUAL "PEDRO MACEDO"
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba - Paraná
Decreto de Fundação: 26456
Reconhecimento: Res: 3437/81
Fone: 3345-3993
Av República Argentina nº 2376
CEP: 80.610-280

Às fls. 520, Mov. 51, consta o Laudo Técnico do Perito em Administração, graduado em Administração, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

Eu, **EDVAL ROMÃO CORREIA**, portador da RG nº. 3.151.370-7, Bacharel em Administração, realizei a verificação in loco no **COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL**, NRE de Curitiba, município de Curitiba, tendo em vista a solicitação de autorização para oferta do curso do Ensino Médio – EJA presencial, como experimento pedagógico, que contém o itinerário formativo de qualificação profissional em Assistente Administrativo. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

As atividades pedagógicas serão realizadas em acordo com a matriz curricular do Ensino Médio, conforme o Parecer nº. 412/2023 do Conselho Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição apresentou condições satisfatórias para a autorização do referido curso, contando com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia e Educatron, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados com equipamentos para a finalidade pretendida. Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas a serem desenvolvidas.

Os alunos têm a possibilidade de consultar a biblioteca da instituição, na qual foram observados livros específicos para oferta dos componentes curriculares que integram o itinerário formativo de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo.

Sobre o acervo bibliográfico específico, a Instituição não possui exemplares técnicos em quantidade satisfatória, porém a direção tem a intencionalidade de adquiri-lo, por meio de recursos próprios, verbas estaduais ou federais destinadas a este propósito

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta, sendo, portanto, favorável à concessão da autorização para oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, itinerário formativo do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos.

Curitiba-PR, 25 de agosto de 2023



EDVAL ROMÃO CORREIA
Bacharel em Administração
R.G.: 3.151.370-7

A Licença Sanitária está vigente até 20/12/2028 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 14/11/2024.

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Pedro Macedo – EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 2720/2023 de 08/05/2023, de 02/05/2023 a 02/05/2033.	Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.
			Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

VS

E-PROTOCOLO N.º 20.586.573-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE